

(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

EDITAL 001/2025

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escola, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, para os anos letivos de 2025 à 2028.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua Secretária Suiana Cristina Pagliari, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) de Escola, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar Nº 078/2022, de 06 de setembro de 2022.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

- 1.1. Este edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos quatro anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de março de 2025 à fevereiro de 2029.,
- 1.2. O processo de seleção dos candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escola do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e habilidades gerenciais, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos:
- 1.3. A comissão avaliadora dos Planos de Gestão Escolar foi instituida por força do Decreto n. 007/2025.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:
- a. Elaborar o Plano de Gestão Escolar;
- b. Ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da Educação;
- c. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- d. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Lajeado Grande/SC;
- e. Possuir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a escola, de forma efetiva:
- f. Não esteja no cumprimento de estágio probatório;
- g. Não possuir mais do que 03 (três) faltas injustificadas registradas nos 03 (três) anos anteriores ao da candidatura para vaga;



(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande

- h. Ser residente no município de Lajeado Grande/SC por no mínimo 02 (dois) anos;
- Possuir curso em Gestão Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 28/01/2025 à 05/03/2025 das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:
- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b. Cópia do diploma de graduação;
- c. Comprovante de residência;
- d. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar;
- e. Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar;
- f. Declarações a serem emitidos pela Diretoria de Pessoas do Município de Lajeado Grande/SC:
- Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional;
- · Faltas injustificadas nos últimos três anos;
- Local onde está desempenhando suas funções;
- Compravação de cumprimento do estágio probatório;
- g. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola;
- h. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2018;
- Declaração de antecedentes criminais;
- j. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II.
- k. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES

Centro Municipal de Educação Infantil

Centro de Educação Infantil Municipal Cantinho da Alegria

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

4.1. Processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

I – Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de janeiro de 2025 à 05 de março de 2025;



(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande

- II Homologação das inscrições validadas pela Comissão Avaliadora, em 06 de marços de 2025, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC; III Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição que deve ocorrer entre os dias 07 de março de 2025 até 10 de março de 2025. O mesmo deve ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV Apresentação do plano de gestão junto à comissão avaliadora descrita no item 1.3. deste edital;
- V Escolha do plano de gestão pela comissão avaliadora em conformidade com os anexos III e IV deste edital;
- VI Homologação final das inscrições em 11 de março de 2025.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos (as) inscritos (as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 5.4;
- 5.2. A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato (a);
- 5.3. A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividada pelo número de membros avaliadores;
- 5.4. A pontuação do candidato (a) quanto aos demais itens ocorrerão conforme tabela da pontuação abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	7,0
Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado deespecialização	1,0
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado de Mestre/Doutor	1,5
Outros cursos na área de Gestão Escolar	Cópia(s) do(s) certificado(s)do(s) curso(s)	0,5

5.5. A comprovação dos outros cursos na área de Gestão Escolar para obtenção da pontuação conforme a tabela acima não poderá ser feita com o mesmo curso utilizado para comprovação do pré-requisito para inscrição.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE



(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

- 6.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;
- 6.2. As ações do Plano de Gestão Escolar PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com as especificidades da comunidade escolar;
- 6.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:
- a. a identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;
- b. introdução e justificativa;
- c. objetivos geral e específicos;
- d. diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, contábil, física, pessoal e relacional; e. metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- f. avaliação do plano;
- g. considerações finais;
- h. referências;
- i. outras observações necessárias.
- 6.4. O Plano de Gestão Escolar PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 6.5. O Plano de Gestão Escolar PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;
- 6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II. deste edital:
- 6.7. O (a) candidato (a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

7.1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 à 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;



(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande

- 7.2. A apresentação se dará individualmente no dia 12 de março de 2025 com data e horário previamente agendado pela comissão avaliadora da Unidade Escolar;
- 7.3. O resultado da clasificação dos candidatos a diretor escolar, será divulgado até o dia 13 de março de 2025;
- 7.4. Interposição de recurso quanto a classificação dos candidatos, deve ocorrer entre os dias 14 de março de 2025 e 17 de março de 2025. O mesmo deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 7.5. Homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar, será na data de 18 de março de 2025.

8. DA DESIGNAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município de Lajeado Grande/SC, respeitada a ordem de classificação, ou seja, quem obtiver a melhor pontuação.
- 8.2. No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se a exercer comeficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
- I pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;
- II pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 horas, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;
- III pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.3. O(A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;
- 8.4. A nomeação ocorrerá entre os dias 19 e 20 de março de 2025.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- 9.1. Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor (a) Escolar, em conformidade com a Lei Complementar Nº 078/2022, de 06 de setembro de 2022;
- I representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
- II coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico -PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação e Cultura;
- III subméter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Plano de gestão da EscolaPGE de sua escola:



(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande

IV - submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria de Educação e Cultura, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Regimento/Estatuto do Conselho de Educação e o Plano de Gestão da Escola - PGE;

VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação e Cultura, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento:

VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII - acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico - PPP;

IX - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

X - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação e Cultura, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;

XI - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

XII - implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Educação;

XIII - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

XIV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XV - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária:

XVI - manter registro e controle das despesas realizadas pela escola;

XVII - divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Educação, a movimentação financeira da escola.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura estabelecerá normas pertinentes à administração dos estabelecimentos de ensino, cabendo ao dirigente escolar zelar por seu fiel cumprimento.

10. DA REMUNERAÇÃO



(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

- 10.1. A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;
- 10.2. A remuneração pelo exercício de direção de escola se dará conforme Lei Complementar Nº 58/2018 de 24 de julho de 2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;
- 11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
- 11.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão:
- 11.4. A representação da APP, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício, endereçada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes;
- 11.5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital:
- 11.6. Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Lajeado Grande, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;
- 11.7. Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Muncipal de Educação e Cultura e pela Comissão Avaliadora;
- 11.8. A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:
- I insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Avaliadora;
- II infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- III pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

- IV descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
- 11.9. A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;
- 11.10. Serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municípal a ocupação do cargo de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:
- I inexistência de candidatos inscritos;
- II vacância:
- III na criação de unidade de ensino.
- 11.11. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;
- 11.12. O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista no art. 70 e incisos I, II, V e VI na Lei Complemental 15/2001, de 26 de novembro de 2001, será substituído enquanto durar a licença por professor designado pelo Prefeito Municipal;
- 11.13. O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista no art. 70 e incisos III e IV na Lei Complemental 15/2001, de 26 de novembro de 2001, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha, ou seja, até dezembro de 2026;
- 11.14. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Lajeado Grande/SC, 27 de janeiro de 2025.

ANDERSON ELIAS BIANCHI

Prefeito Municipal

SUIANA CRISTINA PAGLIARI Secretária Municipal de Educação e Cultura



(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:		Data Nasc://
Endereço residencial	·	
Bairro:	1	Cidade:
Telefone:	E-mail:	
Experiência Profissi	onal	
Formação Acadêmica	a:	
Tempo no Magistério	:	
Tempo na Gestão Es	colar:	
Outras funções deser	npenhadas na Rede Munic	ipal de Ensino de Lajeado Grande:
Cargo Pretendido: (ofessor(a): Sim () Não) Diretor(a) oio de Lajeado Grande/SC a	
Justificativa: Desen	volva uma justificativa apo	ontando o motivo pelo qual você quer



(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR				
DADOS DA ESCOLA				
Nome da Escola				
Município				
Endereço				
Bairro				
Telefone E-mail				
E-maii				
EQUIPE GESTORA (nome	s)			
Gestor Escolar				
Assessor Pedagógico				
Secretário Escolar	/			
Assistente Administrativo				
QUADRO DOCENTE (nom	es)			
Nome do Professor		Área de atuação	Formação	
CEDVICOS DE ADOIO (ma				
SERVIÇOS DE APOIO (no Agentes de Serviços	mes)			
Gerais				
Merendeira				
Vigias				
Vigido				
ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou não)				
Associação de Pais e Professores				
Conselho Escolar				
Parcerias				
		ı		
PARCERIAS (Quais)				
Com quem `		Objetivos		



Pré-escolar

(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

Ensino Fundamental*

Anos finais

Anos iniciais

PLANO DE MATRÍCULAS	

Creche

*Sim ou Não

ÁREAS DE ENSINO

ÁREAS DE ENSINO Educação Infantil

Educação Infantil				Ensino Fundamental			
Creche	Turma s	Turno	Nº Alunos	Anos iniciais	Turmas	Turno	Nº Alunos
	-		N 10				N 10
Pré-escolar	Turma s	Turno	Nº Alunos	Anos finais	Turmas	Turno	Nº Alunos



(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - 2025

1.	INTRODUÇÃO
2.	JUSTIFICATIVA
3.	OBJETIVOS GERAL
4.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
5.	DIAGNÓSTICO DA ESCOLA



Dimensão	
socioeconômica	
Dimensão	
Política-	
institucional	
Dimensão	
Pedagógica	
Dimensão	
Administrativa	
Dimensão	
Financeira	
- manoona	
Dimensão	
Física	
risica	
Dimensão	
Pessoal e	
relacional	
Telacional	
6. METAS PE	ROGRAMADAS
0	
Dimensão	
Meta	
Ações	
- 3 - 2 -	
Objetivo	
D'III.	
Público alvo	



Responsáveis	
Período	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	
Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Monitoramento	



Avaliação		
Dimensão		
Meta		
Ações		
Objetivo		
Público alvo		
Responsáveis		
Período		
Recursos		
Monitoramento		
Avaliação		
7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO		



(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

8.	AVALIAÇÃO DO PLANO
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS
40	
10.	REFERÊNCIAS
11.	OBSERVAÇÕES

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola, devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público alvo; aspectos socioeconômico da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto a comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reprocidade no processo ensinoaprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmio



(49) 33551 0012 educação@lajeadogrande.sc.gov.br

Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuíto de monitorar a frequência e permanecia dos estudante; Quais as estretégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensinoaprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influienciam a aprendizagem dos estudante; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos inducadores de avaliação para reorganizar as metogologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garente o direito à educação com equidade, de que forma: Quais as acões e estratégias utilizzadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrinômio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos fiananceiros.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

Dimensão Pessoal e relacional: Como o(a) diretor(a) promove e constrói respeito, confiança, relacionamentos posisitivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunicadade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso.

Como o(a) diretor(a) irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino-aprendizagem.

MUNICÍPIO DE Lajeado Grande

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nom	e do Candidato (a) Diretor (a):	
	e da Unidade Escolar	
Data	da Realização da Banca://	1
	Quesitos do Plano de Gestão	Nota (0 a 7)
01	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 1.1 Organização e correção de linguagem? 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento? 1.4 O candidato possui dominio do conteúdo do PGE? 1.5 O candidato demonstra ter conhecimneto da legislação da Educação Básica? 1.6 O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola?	
02	DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possivel constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática? 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que benificiem a comunidade escolar?	
03	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução? 3.4. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? 3.5. Comprometimento nas ações propostas?	
04	VIABILIDADE 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	
05	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?	
	Soma notas quesitos (1 a 5)	



Assinatura do avaliador:

Nota Final (soma das notas dos quesitos divididos por 5)	
Parecer descritivo do avaliador:	



(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato(a):					
Unidade Escolar:					
Título		Comprovantes Exigidos	Pontuação		
PGE (Plano Escolar)	de Gestão	Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora			
Especialização na área de Gestão Escolar		Cópia do certificado de especialização			
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar		Cópia do Certificado de Mestre/Doutor			
Outros cursos na área de Gestão Escolar com somatório mínimo de 80 horas		Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)			
Pontuação Final					
Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura		
Secretaria Municipal de					
Educação e Cultura	2º representante				
Associação de Pais e Professores — APP — Representante s de pais Associação de Pais e Professores —	1º representante				
	2º representante				
	1º representante				
APP – Representante s de professores	2º representante				



Conselho Escolar	1º representante 2º representante
Conselho Municipal de Educação	1º representante
	2º representante
	2º representante



(49) 33551 0012 educacao@lajeadogrande.sc.gov.br

ANEXO V CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	28/01/2025 – 05/03/2025
Homologação das inscrições	06/03/2025
Prazo para Recursos	07/03/2025 — 10/03/2025
Homologação final das inscrições	11/03/2025
Apresentação em banca	12/03/2025
Homologação dos resultados	13/03/2025
Prazo para Recursos	14/03/2025 – 17/03/2025
Homologação Resultado Final	18/03/2025
Nomeação e posse	19/03/2025 — 20/03/2025